



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO N° 15.352, DE 29 DE JULHO DE 2022**

REVOGADO PELO DECRETO N° 15.568/23

Fixa o teto salarial para a concessão do Cartão Cesta Básica de Alimentos aos servidores municipais e o valor do benefício.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto estabelece o teto salarial para fins de recebimento do benefício de crédito no Cartão Cesta Básica de Alimentos pelos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Taubaté, inclusive os aposentados e pensionistas, no valor máximo de R\$ 2.602,04 (dois mil e seiscentos e dois reais e quatro centavos).

**Art. 2º** O valor a ser creditado no Cartão Cesta Básica dos servidores beneficiários, mensalmente, será de R\$ 178,11 (cento e setenta e oito reais e onze centavos).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.213, de 21 de janeiro de 2022..

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 29 de julho de 2022, 383º da Fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**CAMILA DA SILVA CAMILO**

Resp. pelo expediente do Departamento de Recursos Humanos

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 29 de julho de 2022.



**PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR**

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

Resp. pelo expediente da Secretaria de Governo e Relações Institucionais